



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
 "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
 COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

**Termo de Referência 67/2026/CCOM/DPG**

Este Termo de Referência substitui o Termo de Referência 46 (0819381)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o pagamento de taxas de inscrições para Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para participação no **XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2026**, que tem como tema "**O poder da comunicação na reputação da justiça**", que acontecerá de **29 a 31 de julho de 2026**, na cidade de João Pessoa/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Servidores	Categoria	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Pagamento de inscrição no XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2026.	CELTON RAMOS DOS SANTOS	Servidor filiado	Inscrição	01	R\$ 1.500,00	R\$ 6.900,00
		ELLAINY FEITOSA MARQUES	Servidor não filiado	Inscrição	01	R\$ 1.800,00	
		MATHEUS ILYA MARTINS DE ALMEIDA	Servidor não filiado	Inscrição	01	R\$ 1.800,00	
		WALBER SANTANA MEDRADO	Servidor não filiado	Inscrição	01	R\$ 1.800,00	
Valor Total: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)							

**1.2.** O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses contados da data da emissão da nota de empenho.

**1.3.** O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, na forma do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1. Fundamentação legal da contratação**

**2.1.1.** Trata-se de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**2.1.2.** O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual 2026 desta DPE-RR](#), publicado no dia 15 de Dezembro de 2025 no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), contratação de nº 186.

**2.1.3. Referências Legislativas/normativas**

**2.1.3.1.** A contratação observará as seguintes normas legais e suas alterações:

- [Constituição Federal de 1988](#): norma máxima do ordenamento jurídico brasileiro;
- [Lei nº 14.133/2021](#): institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- [Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024](#): regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da DPE-RR;
- Outras legislações aplicáveis.

**2.2. Necessidade da Contratação**

**2.2.1.** Este Termo de Referência destina-se à participação no XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (CONBRASCOM 2026), que configura uma ação estratégica para o fortalecimento institucional da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR). O evento, que ocorrerá em João Pessoa/PB, entre os dias 29, 30 e 31 de julho de 2026, tem como tema central "O poder da comunicação na reputação da justiça", alinhado à missão da Defensoria Pública de garantir o acesso à justiça e a promoção dos direitos fundamentais.

**2.2.2.** Considerando a importância da comunicação como instrumento de aproximação com a sociedade, a participação ativa no CONBRASCOM 2026 permitirá à equipe de comunicação da DPE/RR:

**2.2.3.** Atualizar-se quanto às melhores práticas em comunicação pública, redes sociais, acessibilidade comunicacional e uso ético de tecnologias emergentes como a Inteligência Artificial;

**2.2.4.** Aprimorar-se tecnicamente por meio da participação em oficinas e palestras com especialistas da área, em especial no que tange à gestão de crises e reputação institucional, temas centrais da edição de 2026;

**2.2.5.** Fortalecer o networking institucional, favorecendo a troca de experiências e o estabelecimento de parcerias com profissionais de comunicação de todo o país, inclusive de outras Defensorias Públicas estaduais;

**2.2.6.** Adicionalmente, a DPE/RR inscreveu 8 (oito) projetos no Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, reforçando a relevância da participação institucional no evento. Ressalta-se que a presença de representantes regularmente inscritos no Congresso é condição

indispensável para que os projetos sejam avaliados pela comissão julgadora, conforme regras do evento. A premiação reconhece e valoriza os melhores projetos de Comunicação Social em diversas categorias, constituindo importante oportunidade de visibilidade institucional e reconhecimento das boas práticas desenvolvidas pela Coordenação de Comunicação.

### 2.3. Resultados Esperados:

- Capacitação técnica dos servidores da Coordenação de Comunicação, com aquisição de conhecimentos atualizados e práticos;
- Melhoria contínua das estratégias de comunicação da DPE/RR, com foco em eficiência, transparência e acessibilidade;
- Fortalecimento da imagem institucional da Defensoria Pública do Estado de Roraima em âmbito nacional;
- Estímulo à adoção de práticas inovadoras na comunicação pública;
- Possibilidade de reconhecimento institucional por meio da participação e eventual premiação no Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução escolhida e a ser adotada pela Administração é o pagamento de taxas de inscrições para Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para participação no **XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2026**, que tem como tema "O poder da comunicação na reputação da justiça", que acontecerá de **29 a 31 de julho de 2026**, na cidade de **João Pessoa/PB**.

**3.2.** A presente objeto contempla:

<b>TEMA DO CONGRESSO</b>	O poder da comunicação na reputação da justiça
<b>NATUREZA DO PROJETO</b>	Atividades interdisciplinares
<b>MODALIDADE</b>	Presencial
<b>NÚMERO DE PARTICIPANTES</b>	4 (quatro) inscrições
<b>PERÍODO DO CURSO</b>	29 a 31 de julho de 2026
<b>LOCAL - OFICINAS</b>	Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMA-PB) – R. Abelardo da Silva Guimarães Barreto, s/n, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB
<b>LOCAL CONGRESSO</b>	Centro Cultural Ariano Suassuna – R. Prof. Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, João Pessoa/PB
<b>LOCAL - PRÊMIO</b>	Paço dos Leões – Av. João Cirilo da Silva, 1.100, Altiplano, João Pessoa/PB
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30h/aula

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Visando atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, com o pagamento de taxas de inscrições para Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para participação no XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2026, que tem como tema "**O poder da comunicação na reputação da justiça**", que acontecerá de **29 a 31 de julho de 2026**, na cidade de **João Pessoa/PB**.

**4.2.** A contratação não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

**4.3.** A contratação não possui natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

**4.4.** A contratação em questão não envolve critérios de sustentabilidade.

**4.5.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**4.7.** Considerando a natureza do objeto, a solução possui caráter indivisível, não cabendo portanto, a previsão de parcelamento do objeto, conforme § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

**4.8.** A contratação tem como requisito o cumprimento da programação do congresso, conforme indicado no conteúdo programático detalhado no subitem 5.1.3 deste Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Execução do Objeto

**5.1.1.** O XX CONBRASCOM tem em sua metodologia a oferta de palestras e oficinas práticas com temas relacionados à comunicação, especialmente dentro da temática principal do Congresso: "O poder da comunicação na reputação da justiça". Também dispõe de reuniões setoriais entre servidores de instituições pares, como a reunião setorial dos integrantes dos setores de Comunicação da Defensoria Pública nos Estados.

**5.1.2.** O XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2026 terá duração de três dias, no período de 29 a 31 de julho de 2026. As oficinas serão realizadas na Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMA-PB), e as demais atividades no Centro Cultural Ariano Suassuna, ambos em João Pessoa/PB.

**5.1.3.** Serão realizadas palestras, oficinas, reuniões setoriais e o Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça. O conteúdo programático do Congresso ainda pode passar por alterações, conforme informações do FNCJ, mas apresenta a seguinte programação:

DATA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (SUJEITO A ALTERAÇÕES)
29/07/2026	<p><b>09h00 – 12h00:</b> Imersão em projeto local – a definir</p> <p><b>13h00 – 14h00:</b> Credenciamento Oficinas (ESMA-PB)</p> <p><b>14h00 – 17h45:</b> Oficinas simultâneas:</p> <p><b>Oficina 1</b> – Passo a passo da crise   Débora Diniz / José Vieira</p> <p><b>Oficina 2</b> – Liderança   A confirmar</p> <p><b>Oficina 3</b> – SEO: Estratégias de audiência e conversão   Flávia Crizanto</p> <p><b>Oficina 4</b> – Design como uma forma de pensar e resolver problemas   Itamara Ferreira</p> <p><b>17h45:</b> Saída dos ônibus para o Centro Cultural Ariano Suassuna</p> <p><b>18h30 – 19h00:</b> Welcome Coffee / Credenciamento</p> <p><b>19h00 – 20h30:</b> Cerimônia de abertura e Palestra Magna – O poder da comunicação na reputação da justiça: o que sustenta a confiança nas instituições   Thiago Ampar</p> <p><b>20h30:</b> Coquetel de Abertura</p>
30/07/2026	<p><b>08h00 – 09h00:</b> Credenciamento</p> <p><b>09h00 – 09h40:</b> ConbraX – A prática da crise   Marccone Gonçalves</p> <p><b>09h40 – 10h20:</b> ConbraX – Deep fake e IA   Cláudio Lucena</p> <p><b>10h20 – 11h00:</b> ConbraX – O sistema de Justiça no banco dos réus do tribunal da internet   Clara Becker</p> <p><b>11h00 – 11h40:</b> ConbraX – Transparência ou desconfiança? Impactos da informação pública   Cecília Oliveira</p> <p><b>12h00 – 14h00:</b> Intervalo – Brunch no local</p> <p><b>14h00 – 15h30:</b> Cases finalistas + Votação popular</p> <p><b>15h30 – 15h50:</b> Intervalo</p> <p><b>15h50 – 17h20:</b> Palestra   A confirmar</p>
31/07/2026	<p><b>Manhã:</b> Reuniões Setoriais</p> <p><b>14h00 – 15h00:</b> Aula espetáculo – a confirmar</p> <p><b>15h00 – 15h30:</b> Intervalo</p> <p><b>15h30 – 17h00:</b> Plenária</p> <p><b>20h00:</b> Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça   Paço dos Leões</p>

\*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES\*

### 5.2. Obrigações da Contratante:

**5.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência.

**5.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, com força de contrato, e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**5.2.3.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

**5.2.4.** Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

**5.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

**5.2.6.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

**5.2.7.** Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita à Contratada;

**5.2.8.** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### 5.3. Obrigações da Contratada:

- 5.3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.3.2.** Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 5.3.3.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, com força de contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrito do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.3.4.** Comunicar à Defensoria Pública do Estado de Roraima no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a execução dos serviços, ou seja, qualquer alteração no curso objeto deste termo;
- 5.3.5.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- 5.3.6.** Manter durante toda a vigência da Nota de Empenho com força de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta;
- 5.3.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 5.3.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.3.10.** Entrega de certificado ou documento que comprove a participação no evento.

## **6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **6.1. Gestão Contratual**

- 6.1.1.** A Nota de Empenho, com força de contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Nota de Empenho, com força de contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila;
- 6.1.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.1.4.** A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.1.5.** A execução da Nota de Empenho com força de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.1.6.** O fiscal da Nota de Empenho com força de contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
- 6.1.6.1.** O fiscal da Nota de Empenho com força de contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto deste termo, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados;
- 6.1.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Nota de Empenho com força de contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;
- 6.1.6.3.** O fiscal da Nota de Empenho com força de contrato informará ao gestor do empenho, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.1.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da Nota de Empenho com força de contrato;
- 6.1.6.5.** O fiscal da Nota de Empenho com força de contrato comunicará ao gestor do empenho, em tempo hábil, o término da Nota de Empenho com força de contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.1.7.** O fiscal da Nota de Empenho com força de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.1.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Nota de Empenho com força de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Nota de Empenho com força de contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.1.8.** O gestor da Nota de Empenho com força de contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do empenho contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Nota de Empenho com força de contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais, para fins de atendimento da finalidade da administração:
- 6.1.8.1.** O gestor da Nota de Empenho com força de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.1.8.2.** O gestor da Nota de Empenho com força de contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do empenho, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.1.8.3.** O gestor da Nota de Empenho com força de contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.1.8.4.** O gestor da Nota de Empenho com força de contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.1.9.** O fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **6.2. Sanções Administrativas:**

**6.2.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho com força de contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho com força de contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho com força de contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Nota de Empenho com força de contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.2.2.1.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado neste termo, e será aplicada nos seguintes percentuais:

IV) Multa:

- I – 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II – 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Nota de Empenho com força de contrato executado em desconformidade com o prazo previsto neste termo;
- III – 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Nota de Empenho com força de contrato executado em desconformidade com o prazo previsto neste termo;
- IV – Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Nota de Empenho com força de contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
- V – 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
  - a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
  - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria Pública do Estado de Roraima;
  - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
  - d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
  - e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
  - f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela respectiva Defensoria Pública do Estado de Roraima;
  - g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
  - h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório.

VI – 3% (três por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, com força de contrato, ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

VII – 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VIII – 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho com força de contrato ou do valor estimado da contratação, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão da Nota de Empenho com força de contrato;

IX – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho com força de contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto deste termo;

X – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho com força de contrato em caso de inexecução total do objeto deste termo.

§ 1º Os atos convocatórios poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo setor da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

§ 2º O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho com força de contrato.

§ 3º Constatado o atraso na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo Gestor do empenho com força de contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.2.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.2.4.** Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.2.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.2.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.2.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**6.2.4.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.2.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

**6.2.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

**6.2.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 161, da Lei nº 14.133/21).

**6.2.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto**

**7.1.1.** O objeto da referida contratação contempla:

**7.1.1.1.** A inscrição para quatro servidores públicos da Defensoria Pública do Estado de Roraima no **XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça** – Edição 2026, que acontecerá de **29 a 31 de julho de 2026**, na cidade de João Pessoa/PB.

**7.1.1.2.** O recebimento será concretizado pelo fiscal da contratação após comprovada a participação do servidor no evento, por meio da emissão de certificado.

### **7.2. Liquidação**

**7.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados da Nota de Empenho,

com força de contrato, e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução da contratação; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Nota de Empenho, com força de contrato, e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7.3. Prazo de pagamento**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.3.2.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **7.4. Forma de pagamento**

**7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.5. Antecipação de pagamento**

**7.5.1.** Não há a necessidade de antecipação de pagamento parcial ou total para a presente contratação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme expressamente previsto no referido artigo, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**8.1.2.** "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", como consta no inciso III alínea "f" do art. 74 da citada Lei.

### **8.2. Razões da escolha da contratada**

**8.2.1.** A pessoa jurídica em comento fora selecionada em decorrência de ser a realizadora do XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (CONBRASCOM 2026), importante congresso promovido anualmente pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ), entidade sem fins lucrativos com notório reconhecimento técnico no campo da comunicação pública. Trata-se de evento de ampla aceitação entre profissionais da área, comunidade acadêmica e integrantes do Sistema de Justiça, consolidado como espaço estratégico de capacitação, troca de experiências e estímulo à inovação na comunicação institucional.

**8.2.2.** A programação do congresso inclui oficinas práticas, painéis temáticos (ConbraX), reuniões setoriais e o Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, voltado à valorização de projetos desenvolvidos por assessorias de comunicação dos órgãos que integram o Sistema de Justiça, com destaque para experiências que fortalecem a cidadania e promovem o acesso à informação de forma qualificada. A DPE/RR inscreveu 8 (oito) projetos com potencial de premiação na edição do corrente ano.

**8.2.3.** Diante da inviabilidade de competição, uma vez que o FNCJ é o único realizador do evento, a solução caracteriza-se como contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta para treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal técnico.

### **8.3. Exigências de habilitação**

**8.4.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.3.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.4.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**8.4.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.4.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

**8.4.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.5.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.5.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.5.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.5.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.5.6.** O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**8.5.7.** A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5 deste Termo de Referência deverá ser feita na forma da legislação específica;

**8.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **8.7. Qualificação Técnica**

**8.7.1.** Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação;

**8.7.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
<b>FUNÇÃO</b>	14 - Direitos à Cidadania
<b>SUBFUNÇÃO</b>	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
<b>PROGRAMA DE GOVERNO</b>	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
<b>ELEMENTO DE DESPESA*</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE</b>	1500

#### **ELEMENTO DE DESPESA\***

39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias (Fonte: MCASP, 11ª Edição).

**Elaborado por:**

Ellainy Feitosa Marques  
Assessora Especial II - CCOM  
DPE/RR

**Revisado por:**

Kerylen Lorryna Matos Tavares  
Assessora Especial II - ESDEP

**Aprovado por:**

**Aprovo** o presente Termo de Referência, nos termos do item 2.1, nº 17, da RESOLUÇÃO CSDPE Nº 115, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Vilmar Antônio da Silva  
Coordenador - Geral da ESDEP  
DPE/RR

Em 18 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ELLAINY FEITOSA MARQUES, Assessora Especial II**, em 18/06/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KERYLEN LORRAYNA MATOS TAVARES, Assessora Especial II**, em 18/06/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, Coordenador - Geral da Escola Superior**, em 18/06/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0833101** e o código CRC **492B1D52**.